

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000  
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br  
Fone: (65) 3491-1514

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 08/05/20  
Secretaria de Administração

## PORTARIA LEGISLATIVA N.º 064/2020

Dispõe sobre Nomeação dos Responsáveis pelo SRH – Sistema de Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – SRH**.

**MARIA ROSENY FARIAS LIMA**, Secretária de Administração, matrícula n.º 368, inscrita no CPF sob o n.º 811.624.561-91,

**LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA** – Assessora de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal, matrícula funcional 354, inscrita no CPF: 936.752.671-72;

**Art. 2º** - O Órgão Central do **Sistema de Administração de Recursos Humanos – SRH** é a secretaria de administração;

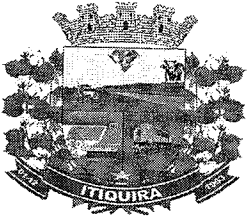
**Art. 3º** - Compete aos responsáveis pelo sistema SRH, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

**I** - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

**II** - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

**III** - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000  
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br  
Fone: (65) 3491-1514

IV - Encaminhar à unidade de controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que afeta à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela respectiva nos relatórios de auditoria interna;

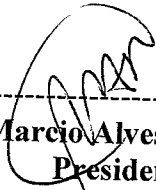
VII - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.


**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 28/2020.


Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 08 de maio de 2020.

  
-----  
**Marcio Alves Fontes**  
**Presidente**  
**Gestão 2019-2020**

CIENTE EM 08/05/20  


CIENTE EM 08/05/2020  


III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela unidade de controle interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 35/2020.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 08 de maio de 2020.

-----  
**Marcio Alves Fontes**

**Presidente**

**Gestão 2019-2020**

**CÂMARA MUNICIPAL  
 PORTARIA LEGISLATIVA N.º 064/2020**

**Dispõe sobre Nomeação dos Responsáveis pelo SRH – Sistema de Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.**

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – SRH**.

**MARIA ROSENY FARIAS LIMA**, Secretária de Administração, matrícula n.º 368, inscrita no CPF sob o n.º 811.624.561-91,

**LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA** – Assessora de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal, matrícula funcional 354, inscrita no CPF: 936.752.671-72;

**Art. 2º** - O Órgão Central do **Sistema de Administração de Recursos Humanos – SRH** é a secretaria de administração;

**Art. 3º** - Compete aos responsáveis pelo sistema SRH, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

**I** - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

**II** - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vincu-

lado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

**III** - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

**IV** - Encaminhar à unidade de controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

**V** - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que afeta à sua unidade;

**VI** - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela respectiva nos relatórios de auditoria interna;

**VII** - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 28/2020.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 08 de maio de 2020.

-----  
**Marcio Alves Fontes**

**Presidente**

**Gestão 2019-2020**

**CÂMARA MUNICIPAL  
 PORTARIA LEGISLATIVA N° 63/2020**

**Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da responsável pela recepção do poder legislativo municipal e, dá outras providências.**

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora a Sra. **Iléia Maria Teodoro Velasco**, brasileira, solteira, filha de: Horacina Teodoro Velasco, natural de: Itiquira –MT, nascida em 09 de julho de 1980, devidamente inscrita no CPF 912.514.001-91, RG 1340253-6 SSP/MT., expedição em 10/12/2014, a partir de 08 de maio de 2020.

**Art. 2º - São atribuições do setor de recepção:** Atender e registra em planilhas as ligações telefônicas, transmitindo adequadamente aos seus destinatários; anotar os recados e transmiti-los aos interessados sempre que necessário, observando em todo caso atempo hábil da transmissão da informação e os casos de urgência; realizar as chamadas telefônicas solicitadas exclusivamente para atender o interesse público; receber e atender as determinações de serviço realizada pela presidência da câmara municipal e demais secretarias, assim como as atribuições do cargo de origem.

**Art. 3º** - A servidora permanecerá com a remuneração do seu cargo de origem.

**Art. 4º** - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.